



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03



LEI N.º 3.039, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 2.907, DE 18/05/2016.”

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU, e ela PROMULGA, e ele SANCIONA em redação final a seguinte Lei:

***Artigo 1º-** Ficam, a partir de 1º de fevereiro de 2020, reajustados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Parapuã, fixados através da Lei Municipal nº 2.907, de 18 de maio de 2016, em 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento), calculados sobre os subsídios do mês de janeiro de 2020, correspondentes a correção monetária medida pelo IPC-FIPE do exercício anterior (ano de 2019).*

***Artigo 2º-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.*

***Artigo 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Parapuã, em 04 de fevereiro de 2020.

GILMAR MARTIN MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA

Secretário designado

Projeto de Lei do Legislativo nº 01/2020, de autoria dos Vereadores Edson Rodrigues, Manoel Duarte de Souza, Sidney Aparecido Fernandes Teruel e Roberto Carlos Pereira, aprovado em sessão ordinária de 03/02/2020.